



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica), Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais), Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), bem como a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia **16/07/2025** e encerrará às 08h30min do dia **04/08/2025**, devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO. A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **06/08/2025** (quarta-feira), às 08:30 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060. Para mais informações entrar em contato por meio do telefone: 3524-7396. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do **16/07/2025**, no portal do Município ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) na aba "Licitações e Contratos", ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

### ÍNDICE

01 - Preâmbulo
02 - Do Objeto
03 - Da Dotação Orçamentária
04 - Do Recebimento das Propostas
05 - Da Sessão de Abertura dos Envelopes e dos Critérios de Avaliação dos Projetos de Venda
06 - Dos Recursos Administrativos
07 - Da Apresentação e da Análise das Amostras
08 - Da Impugnação do Ato Convocatório
09 - Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos
10 - Da Contratação
11 - Da Possibilidade de Substituição de Itens
12 - Do Pagamento e do Reajuste
13 - Das Penalidades e das Sanções
14 - Das Disposições Gerais
15 - Do Foro
16 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
17 - Anexo II - Dos Preços Médios
18 - Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega

19 - Anexo IV - Minuta Contratual
20 - Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular
21 - Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Central
22 - Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Intercooperação
23 - Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano
24 - Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria
25 - Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada
26 - Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
27 - Anexo XII - Formulário de Recebimento de Amostras
28 - Anexo XIII - Declaração de Matéria-Prima

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

### 1. PREÂMBULO

#### CONSIDERANDO:

I) O disposto no **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009**, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

II) Que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução **CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

III) As disposições da **Lei nº 11.326/2006** sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

IV) Que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

V) Que foi realizada pesquisa de preço de mercado, estabelecendo-se, dessa forma, um preço médio dos gêneros alimentícios, garantindo que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas apresentadas na Chamada Pública para a consecução de seu objeto;

VI) Que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada para este tipo de seleção de propostas, porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A entrega de envelopes com as propostas visando a participação da presente Chamada Pública, e a documentação exigida neste Edital ocorrerá das **08h30min do dia 16/07/2025 até 08h30min do dia 04/08/2025**.

**1.2.** O local para entrega dos envelopes será na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na sala da **GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**, na Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO.

**1.3.** A Sessão Pública de Abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação dos projetos de venda ocorrerá no dia **06/08/2025 (quarta-feira)**, às 08:30 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios da agricultura familiar:

I- Feijão carioca tipo 1

II- Manteiga de leite

III- Melancia in natura

IV- Mexerica in natura

V- Polpa de frutas natural integral congelada (acerola, caju, goiaba e manga)

2.1.1. As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

2.2. Nesta chamada pública apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de **DAP OU CAF Jurídica – Grupos Formais**, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20;

2.3. Será vedada a participação de:

2.3.1. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

2.3.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

2025.1750.12.306.0146.2018.33903000 - 115 - 51 1552 0000

## 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar desta Chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Rua 227-A, nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia/GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

### 4.2. Envelope nº 01 - Documentos de habilitação

**Documentação nº 1 – Habilitação(\*)**  
**Chamada Pública nº 002/SME/GOIÂNIA/2025**

**Razão social do Grupo Formal:**

**CNPJ:**

**DAP/CAF JURÍDICA:**

**Telefone e e-mail do proponente:**

(\*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Extrato da **DAP ou CAF Jurídica** emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

**4.2.3.** Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.5.** Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

**4.2.6.** Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

**a)** Se de origem animal:

**I) Selo Nacional:** SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

**II) Selo Local:** SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia.

**b)** Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**4.2.7.** No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**4.2.8.** No caso dos produtos panificados feitos em estabelecimentos (panificadoras) deverão apresentar o Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

**4.2.9.** Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por **DAP ou CAF /ano** de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**;

**4.2.10.** Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no **Anexo IX**.

**4.2.11. Documentos necessários ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:**

<b>Documentos necessários ao Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:</b>
Inscrição no CNPJ (emitido pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://www.gov.br/">https://www.gov.br/</a>
Extrato no DAP ou CAF (emitido pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://dap.mda.gov.br/">https://dap.mda.gov.br/</a>
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (emitida e certificada pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/</a>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - (emitida e certificada pelo órgão competente) Link de acesso: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/">https://cndt-certidao.tst.jus.br/</a>
Cópia do Estatuto
Ata de Posse da Diretoria da Entidade
Comprovante (selo) de regularidade sanitária do estabelecimento: a) Produto de origem animal: <b>I) Selo Nacional:</b> SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal); <b>II) Selo Local:</b> SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia. b) Produto origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

c) Nos casos de Produtos Panificados feitos em estabelecimentos panificadoras: Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras.

Certificado de conformidade orgânica pelo MAPA, para os produto orgânico.

Declaração de Compromisso de limite por DAP/CAF/Ano (ANEXO VIII)

Declaração de origem da Matéria – Prima para produto final processado em indústria própria (ANEXO IX)

Declaração de compromisso para apresentação de documentação fiscais comprovantes do envio de material prima à processadora terceirizada do produto ofertado. (ANEXO X)

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos de participação desta Chamada Pública. (ANEXO XI)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados. (ANEXO XIV)

Procuração ( Autenticado em Cartório)

\*Obs: documentação necessária no Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO)

#### 4. 3. Envelope nº 02 - Projeto de venda

**Documentação nº 2 – Projeto de Venda(\*)**  
**Chamada Pública nº 002/SME/GOIÂNIA/2025**

**Razão social do Grupo Formal:**

**CNPJ:**

**DAP ou CAF JURÍDICA:**

**Telefone e e-mail do proponente:**

**(\*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima**

**4.3.1.** O Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído.

**4.3.2.** Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP ou CAF físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos.

**4.3.3.** Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário).

**4.4.** No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, será admitido um acréscimo ao preço a ser pago pela Administração Municipal de até no máximo 30% (trinta por cento) dos preços médios previsto no **Anexo II**, conforme estabelecido no art. 31, §5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**4.5.** Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**4.6.** A Organização Participante com DAP ou CAF Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública.

**4.7.** O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública.

**4.8.** A Organização com DAP ou CAF Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

#### 4.9. Documentos Necessários ao Envelope nº 2 - Projeto de Venda:

**Documentos necessários ao Envelope nº 2 - Projeto de Venda:**

Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa Singular (ANEXO V)

Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)
Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa Central ( ANEXO VI)
Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)
Projeto de Venda da Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – para Cooperativa (ANEXO VII)
Descritivo Geral da origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares incluídos no Projeto de Venda ( ANEXO XII)

**4.10.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente certificado ou autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado em conformidade aos itens 4.2 e 4.3).

**4.11.** As Organizações Formais, além de enviar obrigatoriamente os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) à Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no item 4.1 deste edital, deverão também enviar simultaneamente suas propostas via o aplicativo Assistente PNAE, através do link: <http://pnae.app.br/>. Destaca-se que as propostas a serem enviadas via aplicativo Assistente PNAE deverão ser exatamente iguais as enviadas de modo físico.

**4.11.1.** É importante mencionar que a Secretaria Municipal de Educação e o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar estão desenvolvendo um projeto piloto com intuito de tornar a Chamada Pública de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar mais célere, transparente e com ampla publicidade para a sociedade.

**4.11.2.** Para esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao uso do Assistente PNAE, deve-se contactar a equipe de apoio por meio do e-mail: [assistentepnae@gmail.com](mailto:assistentepnae@gmail.com).

## **5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**5.1.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata.

**5.1.1.** A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas.

**5.1.2.** Caso o responsável legal pelo grupo formal não comparecer a Sessão Pública, poderá nomear representante por procuração, que deverá apresentá-la aos integrantes da comissão da Chamada Pública.

**5.1.3. A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** ocorrerá no dia **06/08/2025 (quarta-feira)**, às 08:30 horas no local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060.

**5.1.4. A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)); bem como será enviada via e-mail aos Grupos Formais - Organizações envolvidas no certame da Chamada Pública nº 002/2025.

**5.2.** À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

**5.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no **ITEM 4.2. (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, constatada na abertura dos envelopes, **PODERÁ, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, ser concedido ao devido grupo formal prazo para sua regularização de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação oficial em conformidade ao **art 36, § 4º da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

**5.3.1.** A Notificação Oficial será feita por e-mail.

**5.3.2.** O Grupo Formal (Organização) que for notificado, deverá enviar a documentação solicitada (referente ao Item 4.2 – documentos de habilitação) por e-mail no tempo hábil de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

**5.3.3.** Após o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da Notificação Oficial a Organização não apresentar tais documentos, será desclassificada.

**5.3.4.** A não regularização da documentação nos termos dos itens 5.2. e 5.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) da Chamada Pública.

**5.3.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no **ITEM 4.3. (DOCUMENTOS DO PROJETO DE VENDA)** não será concedido prazo para a regularização do referido item, sendo, portanto, desclassificada neste item.

**5.4.** Não serão selecionadas propostas:

**5.4.1.** que não atendam ao Preço Médio com duas casas decimais após a vírgula previsto no Anexo II deste Edital;

**5.4.2.** que o quantitativo dos gêneros alimentícios não estejam com duas casas decimais após a vírgula.

**5.5.** Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

**5.5.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

**5.5.2.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

**5.5.3.** Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

**5.5.4.** Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

**5.5.5.** Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

**§ 1º** Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP ou CAF.

**§ 2º** Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

**5.6.** De acordo com os arts. 30 e 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

**5.7.** De acordo com o art. 36, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

**I)** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e Registro no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

**II)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. No caso de produtos industrializados, Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no Anexo XIV.

**5.8.** Deve-se apresentar certificado, declaração ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

**5.9.** O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica;

**5.10.** O critério do Item 5.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

**5.11.** Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 5.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

**5.12.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.12.1.** O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

**5.12.2.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

**5.12.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

**5.12.4.** O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

**5.13.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.13.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

**b)** No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 5.13.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

**5.13.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

**5.13.3.** Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas.

**5.14.** No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

**5.15.** No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

**5.16.** No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs/CAFs Jurídicas;

**5.17.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

**5.18.** A classificação dos projetos de venda habilitados constará em **A ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** a ser publicada no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)); e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes.

**5.18.1.** Será enviado por e-mail, para cada Grupo Formal (Organização) classificado, o TERMO DE ACEITE, com meio de confirmação quanto ao resultado.

**5.18.1.1.** Os grupos formais (organizações) ao receberem o TERMO DE ACEITE por e-mail, terão o prazo de 48 horas a contar do envio do e-mail, para manifestar-se mediante resposta quanto ao resultado. Essa resposta deverá ser enviada para o e-mail ([gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)).

**5.19.** Após a publicação da **ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA** no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), será homologado o Termo (TERMO DE HOMOLOGAÇÃO).

**5.19.1. O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** A partir do momento da PUBLICAÇÃO da classificação dos Projetos de Venda habilitados mediante a ATA RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo para recurso de três (3) dias úteis, para:

**6.1.1.** O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

**6.1.2.** O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

**6.1.3.** O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com);

**6.1.4.** Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.2.** Ao final do prazo de três (3) dias úteis, a Comissão de Chamada Pública publicará os RECURSOS e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**6.3.** Um novo prazo de três (3) dias úteis será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o **Item 6.2**, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de **CONTRARRAZÕES**, no qual deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

**6.3.1.** As contrarrazões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com);

**6.3.2.** Não serão admitidas contrarrazões sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

**6.4.** O julgamento dos recursos compete à Comissão da Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

**6.4.1.** O resultado será publicado nos endereços eletrônicos ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**6.5.** Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

**6.5.1.** A Ata prevista no item 6.5 será publicada no endereço eletrônico ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)) e enviada, por e-mail, aos Grupos Formais interessados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1.** Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

**7.1.1.** As organizações cooperativas classificadas logo após a **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** serão notificadas oficialmente mediante e-mail sobre a convocação para apresentação das amostras.

**7.2.** As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, CEP. 74605-080, Goiânia/GO, no prazo máximo de **3 DIAS ÚTEIS**, contados a partir da **NOTIFICAÇÃO OFICIAL FEITA POR E-MAIL**.

**7.3.** Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no **PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

**7.4.** As embalagens das amostras a serem entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME deverão ser idênticas às embalagens a serem entregues nas Unidades Educacionais, não podendo ser apresentadas em embalagens provisórias, de forma que, após a verificação de desconformidade entre os rótulos, ou embalagens ou qualquer característica do produto com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência e neste Edital, a Organização Selecionada será **DECLASSIFICADA**.

**7.5.** No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será **DECLASSIFICADA**, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim, sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

**7.6.** A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 7.2 também terá sua proposta **DECLASSIFICADA**.

**7.7.** Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**7.8.** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

**7.9.** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

**7.10.** As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

**7.11.** O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo XIII.

**7.12.** O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

**7.13.** Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

**7.14.** Após o resultado das Amostras, será publicado a ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS, no portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.2.** A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Rua 227-A nº 331, Qd. 67 D, Setor Leste Universitário, CEP. 74610-060, Goiânia-Goiás.

**8.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 8.1.

**8.4.** Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

**8.5.** À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba "Licitações e Contratos" do portal oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)).

**8.6.** No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(s), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

## **9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 16h30, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas no **ANEXO III** deste Edital.

**9.2.** A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

**10.1.1.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**10.1.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**10.1.3.** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

**10.1.4.** O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**10.2.** Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**10.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21.

**10.4.** O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 89 da Lei 14.133/21.

**10.5.** A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**10.6.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.7.** Para a formalização do contrato a possível contratada deverá apresentar além da Certidão Negativa de Tributos Federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS conforme já previsto no item 4.2.3 (Documentos de Habilitação) deste edital, deverá apresentar também:

**10.7.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

**10.7.2.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**10.8.** No caso do grupo formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada (s) deverá:

**10.8.1.** Antes da contratação:

I) Apresentar a Declaração de Compromisso para apresentação de documentos fiscais comprovantes do envio da matéria prima à Processadora Terceirizada do Produto Ofertado - Anexo X.

II) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

III) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizarão matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

**10.8.2.** Depois da contratação:

I) Apresentar periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo previsto no Anexo X;

**10.9.** Em caso do Grupo Formal que realizar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente, antes da contratação, deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.

**10.10.** Antes da contratação, a possível contratada deverá apresentar a Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo previsto no Anexo XI, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

## 11. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

**11.1.** Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

**11.2.** O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

b) O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**12.1.1.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**12.2.** Além do disposto no Item 12.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**12.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

**12.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**12.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/21.

**12.6.** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

b) Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

**12.7.** Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 12.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

**12.8.** Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

a) A exceção ao Item 12.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;

b) Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprobatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;

c) Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;

d) À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A- Advertência pela falta do subitem **13.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

C- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**13.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.7.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

**13.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 13.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**13.10.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.11.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)) , antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do §1º do Art 55 da Lei nº14.133/21.

**14.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**14.3.** As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**14.4.** A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**14.5.** É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**14.6.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**14.7.** A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**14.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

**14.11.** A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

**14.12.** A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de

descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

**14.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-060

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: [gerenciadecompras.educacao@gmail.com](mailto:gerenciadecompras.educacao@gmail.com)

**14.14.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**14.15.** É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

**14.16.** Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua íntegra no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) e no site da SME ([www.sme.goiania.go.gov.br](http://www.sme.goiania.go.gov.br)), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

## 15. DO FORO

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

## ANEXO I

### DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (*Feijão carioca tipo 1, Manteiga de leite, Melancia in natura, Mexerica in natura, Polpa de frutas natural integral congelada - acerola, caju, goiaba e manga*) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

**1. Itens:**

I- Feijão carioca tipo 1

II- Manteiga de leite

III- Melancia in natura

IV- Mexerica in natura

V- Polpa de frutas natural integral congelada (acerola, caju, goiaba e manga)

**2. Especificações técnicas:**

ITEM	PRODUTOS
01	<b>Feijão carioca tipo 1</b> Características do produto: Feijão carioca, beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente regulamento técnico para feijão. Validade de 6 (seis) meses. Embalagem: As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo. Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa – IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC N.º 429, de 8 de outubro de 2020.
02	<b>Manteiga de leite</b> Características do produto: Alimento constituído a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal. O produto deverá apresentar forma cremosa à temperatura ambiente, cor amarela clara, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característicos do produto, sem odor ou sabor estranho. Deverá ter a data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega, devendo ser conservado sob refrigeração (entre 2 e 4º C). Embalagem: Produto deve ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Primária: pote plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500 g. Rotulagem Nutricional segundo a Instrução Normativa - IN Nº 75, de 8 de outubro de 2020 e RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020.
03	<b>Melancia in natura</b> Características do produto: a melancia deverá ser de primeira qualidade, estar fresca, inteira, limpa e apresentar cor, odor e sabor característicos. Peso líquido aproximado de 7 a 10 kg.
04	<b>Mexerica in natura</b> Características do produto: Fruta cítrica fresca, da espécie Citrus reticulata, conhecida regionalmente como mexerica, própria para consumo in natura. As frutas devem apresentar-se maduras, firmes, com coloração alaranjada, isentas de rachaduras, manchas escuras, podridões, mofos, ferimentos, picadas de insetos ou quaisquer sinais de deterioração ou contaminação. Peso médio por unidade de 150g.
05	<b>Polpa de frutas natural integral congelada (acerola, caju, goiaba e manga)</b> Características: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. Frutas: acerola, caju, goiaba e manga. O produto deve ter registro obrigatório no MAPA e não deve conter a adição de corantes (de qualquer natureza), conservadores, edulcorantes, aromas e substâncias estranhas à sua composição normal, substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto.

**ANEXO II****DOS VALORES MÉDIOS**

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade/Kg	Valor Unitário Médio/R\$
1	Feijão carioca tipo 1	Kg	100.000 Kg	R\$ 10,24
2	Manteiga de leite	Kg	6.000 Kg	R\$ 57,37
3	Melancia in natura	Kg	100.000 Kg	R\$ 7,55
4	Mexerica in natura	Kg	150.000 Kg	R\$ 10,78
5	Polpa de frutas natural integral congelada (acerola, caju, goiaba e manga)	Kg	120.000 Kg	R\$ 35,77

## ANEXO III

## DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS

**1. Local de entrega:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais, conforme cronograma e listagem anexos. Conforme as inaugurações de novas Unidades Educacionais ou necessidades internas da GERPAE, o gênero alimentício deverá ser entregue nestas novas unidades.

a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;

b) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.

c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0º C a 5º C;

d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas. Deverá descarregar os gêneros somente na presença do servidor da Unidade Educacional que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em desacordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

**2. Data da entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos dois primeiros dias da semana (2ª e 3ª feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas neste Edital.

## CRONOGRAMA

## Programação prévia de abastecimento

## Programação prévia de abastecimento

Produto		QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES / MÊS*										
		Mês 1**	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Total (kg)
1	Feijão carioca tipo 1	17.000	17.000	-	17.000	15.000	-	17.000	-	17.000	-	100.000
2	Manteiga de leite	-	2.000	-	2.000	-	-	2.000	-	-	-	6.000
3	Melancia in natura	-	-	40.000	-	20.000	-	40.000	-	-	-	100.000
4	Mexerica in natura	33.000	-	33.000	-	18.000	-	33.000	-	33.000	-	150.000
5	Polpa de frutas natural integral congelada (acerola, caju, goiaba e manga) – Embalagem de 1kg	20.000	-	20.000	20.000	-	-	20.000	20.000	20.000	-	120.000

\*O cronograma poderá ser alterado considerando o cardápio elaborado pela equipe de nutrição da SME/Goiânia ou conforme necessidade da administração.

\*\* Considera-se Mês 1, o primeiro mês de entrega. O cronograma segue pelos meses subsequentes durante a vigência do mesmo, conforme legislação aplicável.

### RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA

LISTA DE UNIDADES EDUCACIONAIS				
1	CEI - JULIANA PIRES	3298-7812	RUA WALDIR DE AZEVEDO, 0 QD 11 LT 4 - RESIDENCIAL ITAPUA - GOIANIA - 74495038	JARBAS
2	CEI - LAR DE MATILDE	3524-5020	RUA UMBURANAS, 44 QD 53 LT 4E - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670150	CENTRAL
3	CEI ASSOCIACAO DA CRIANCA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3524-1990	RUA 1 F A, 0 QD 13 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74550100	BRASIL
4	CEI CASA ALVORADA CRISTA	3524-8976	RUA CANDIDA NAVES, 197 QD 7 LT 15 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650020	CENTRAL
5	CEI OBRA DO BERCO	3524-7329 3261-6070	AVENIDA DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, 3 LT 27 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74640040	CENTRAL
6	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	3573-0605	RUA JOAQUIM ALVES RIBEIRO, 196 QD. 36 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484160	JARBAS
7	CEI SUELY PASCHOAL	3228-2817	AVENIDA UBIRAJARA BEROCAN LEITE, N 640 - GOIANIA - 74697- 010	CENTRAL
8	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	3524-1113 3214-6023	RODOVIA GO 80, KM 20 RUA PRINCIPAL - DISTRITO DE VILA RICA - GOIANIA - 74691550	BRETAS
10	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCER	3515-5666 3515-5665	TRAVESSA PARTICULAR A, 561 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645210	CENTRAL
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANALIA FRANCO	3524-8949	AVENIDA CORONEL COSME, 370 - VILA CORONEL COSME - GOIANIA - 74635030	CENTRAL
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ASSUNCAO	3567-3033	AVENIDA BANDEIRANTES, 180 QD AREA LT APM 04 RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE - GOIÂNIA- 74690227	BRETAS
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEZERRA DE MENEZES		RUA BÁRBARA MARQUES CHAVEIRO, Qd. 02, Lts. 11/13, RESIDENCIAL SONHO DOURADO, GOIÂNIA - GO - 74781-003	CENTRAL
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	3524-3523 3517-2309	RUA 18 DE OUTUBRO, 0 QD 8 LT 7 - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475320	BRETAS
15	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESPIRITA VOVÓ MECA	3524-1657	AVENIDA SANTA LUZIA, 0 QD 6 LT 25 - SETOR RIO FORMOSO - GOIANIA - 74370230	JARBAS
16	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	4101-2253	AVENIDA DA SEDE, 0 QD 313 LT 7 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475575	BRASIL
17	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	3593-6449 3299-3001	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2671 QD 1 LT 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	JARBAS
18	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	3264-7706	ALAMEDA BRASIL, 856 QD 47 LT 1 E 2 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	CENTRAL
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	3524-7620	RUA C 159, 273 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255140	THOMÉ
20	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	3524-8245	ALAMEDA SUICA, 430 QD 112 LT 13 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330090	THOMÉ
21	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	3251-0306	Rua T 3 A, 114 QD 0 LT 0 - SETOR BUENO - GOIANIA - 74215120	THOMÉ
22	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	3299-7670	RUA PRUDENTE, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450080	BRASIL
23	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	3295-2777	RUA MANOEL PRETO, 350 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450470	BRASIL
24	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	3524-5604	RUA LEÃO 13 Nº 1 ESQ C/ RUA MARACANÃ - BAIRRO RODOVIARIO - GOIANIA - 74430-310	BRASIL
25	CMAI MARIA THOMÉ NETO	3524-5603	RUA C-165 QD. 588 Nº 77 - BAIRRO NOVA SUIÇA - GOIANIA - 74280-205	THOMÉ
26	CMEI 13 DE MAIO	3573-3129	RUA VI 14, 0 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484407	JARBAS
27	CMEI AGUA BRANCA	3284-0106	VIOLA B, 0 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723050	CENTRAL
28	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	3595-1444 3299-2231	RUA JC 48, 102 QD 13 LT 2 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481204	BRASIL
29	CMEI ALTO DA GLÓRIA	3524-4631	RUA SAO LUIZ, - ALTO DA GLORIA - GOIANIA - 74815590	THOMÉ
30	CMEI ANDREIA CRISTINA	3288-0951	RUA JORGE CAMARGO, QD. 1 LT. ÁREA - BOA SORTE - GOIANIA - 74354705	JARBAS
31	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	3284-9122 3273-0838	RUA AT 10 UNIDADE 303, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893790	THOMÉ
32	CMEI BAIRRO FELIZ	3524-8989	AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 0 QD 9 - FELIZ - GOIANIA - 74630330	CENTRAL
33	CMEI BAIRRO GOIA	3295-6335	AVENIDA JATAI, 0 QD 1 LT 1 - BAIRRO GOIA - GOIANIA - 74485105	BRASIL

34	CMEI BAIRRO SANTO HILARIO	3524-1817 3208-1420	RUA JOAO MOTA FILHO, 0 QD 8 LT 10 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780260	CENTRAL
35	CMEI BEIJA FLOR II	3595-8300	RUA SC 32, 0 QD 83 LT 1 E 2 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477062	BRASIL
36	CMEI BEM ME QUER	3524-8987	AVENIDA DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA, 700 QD 10 LT 10 - VILA MEGALE - GOIANIA - 74660393	BRETAS
37	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	3524-5032	AVENIDA UBERABA, - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675790	CENTRAL
38	CMEI BRISAS DA MATA	3524-3517 3517-3616	RUA GB 15, 0 - RESIDENCIAL BRISAS DA MATA - GOIANIA - 74475359	BRETAS
39	CMEI BUENA VISTA	3577-5031 3577-6282	RUA JOÃO MARQUES DE ABREU, QD.APM 01 LT.01 - BUENA VISTA I - GOIANIA - 74394210	JARBAS
40	CMEI BUENA VISTA III - WANDERLEY MAGALHÃES	3577-1108	BUENA VISTA III	JARBAS
41	CMEI CANTINHO DO SABER	3595-3534 3298-1893	RUA VM A 4, 0 QD 88 LT B - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	BRASIL
42	CMEI CANTINHO FELIZ	3524-3507	RUA VF 66, - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473600	BRETAS
43	CMEI CEASA		RUA DOS CIPRESTES, Nº 108 QD.QC2 LT.12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYAO - GOIÂNIA - 74681240	CENTRAL
44	CMEI CECILIA MEIRELES	3524-2338 3212-6825	RUA SNF 5, 0 LT 03/04/2005 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO II - GOIANIA - 74063480	CENTRAL
45	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA	32897305	RUA CV-15 ESQ. C/ CV-26, APM 27 - RESIDENCIAL CENTER VILLE - GOIÂNIA - 74.369-002	JARBAS
46	CMEI CIRANDA	3524-5900 3586-2244	RUA 11 DE JUNHO, 0 QD 11 LT 16 - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583100	BRETAS
47	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	3256-6414	RUA BACURIS, 471 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	JARBAS
48	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	3524-3114 3282-8376	RUA DOM FERNANDO, 550 - CHÁCARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - 74870100	THOMÉ
49	CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO	3296-0226	ALAMEDA ORIENTE, 0 QD 8 LT 01/50 - CONDOMÍNIO RIO BRANCO - GOIANIA - 74390290	JARBAS
50	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	3593-9309 3298-7022	RUA ARI BARROZO, 0 QD VC 57 ENTRE VC 58 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495020	JARBAS
51	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	3298-7527 3593-7022	RUA VC 46, 0 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495230	JARBAS
52	CMEI CONSUELO NASSER	3578-4213	RUA AC 5, QUADRA APM2, LOTE AREA - RESIDENCIAL ANA CLARA - GOIANIA - 74356155	JARBAS
53	CMEI CORA CORALINA	3296-6002	AVENIDA BARAO MAUA, 0 QD 5 LT 15 - GOIÁ - GOIANIA - 74485030	BRASIL
54	CMEI CRIANCA CIDADADA	3524-5008	RUA 238, 0 QD 10 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - 74603180	CENTRAL
55	CMEI CRIANCA FELIZ	3299-1420	RUA VC 3, 0 QD 1 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493210	JARBAS
56	CMEI CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ		RUA ACESSO 6, QD. P.LT. 09 - GRANJA CRUZEIRO DO SUL - GOIANIA - 74573090	BRETAS
57	CMEI CRISTIANO EMIDIO MARTINS	3284-0235 3284-2677	RUA X 10, 0 LT 1 - JARDIM BRASIL - GOIANIA - 74730420	CENTRAL
58	CMEI DA BOA PROVIDENCIA	3593-2121 3593-2242	RUA BV 25, 0 QD 30 LT 1,2 - BOA VISTA - GOIANIA - 74477426	BRASIL
59	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	3294-4078	AVENIDA DARIO VIEIRA MACHADO, 1 QD 0 LT 0 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593140	BRETAS
60	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	3524-3117	TRAVESSA COMERCIO, 199 - VILA JARDIM VITÓRIA - GOIANIA - 74865060	THOMÉ
61	CMEI DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	3524-7326	RUA 226, Nº 794 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - 74.610-130	CENTRAL
62	CMEI DOMICIANO DE FARIA	3258-8147	RUA EF 16, 0 QD 4 LT 4 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371043	JARBAS
63	CMEI DONA RAMILA		RUA AMERICO VESPÚCIO QD208 LT 16,20,28 JARDIM NOVO MUNDO - GOIÂNIA - 74710240	CENTRAL
64	CMEI DONA TITA	3576-3233	RUA VITORIA, 0 QD 25 LT 1 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445290	BRASIL
65	CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO	3524-1777	RUA ANHANGA, 0 QD 178 LT 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835310	THOMÉ
66	CMEI DRA MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	3524-3448	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 57 LT 1 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477012	BRASIL
67	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	3299-7277	RUA 115, 317 - CHÁCARAS RECREIO SÃO JOAQUIM - GOIANIA - 74470230	BRASIL
68	CMEI FABIANO DE CRISTO	35243423	AVENIDA 40 A, 762 QD 22 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463760	BRASIL
69	CMEI GOIANIA VIVA	3573-4106	RUA GV 23, 0 QD 55 LT APM - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484444	JARBAS
70	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	3524-3605 3282-9085	AVENIDA VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, QUADRA 36, LOTE 01 - PARQUE FLAMBOYANT - GOIANIA - 74860615	THOME
71	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	3299-6132	RUA PEDRO ARAUJO LIMA, 0 29 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450190	BRASIL
72	CMEI HUGO DE MORAIS	3586-6449	RUA HM 10, 0 LT 1 - RESIDENCIAL HUGO DE MORAES - GOIANIA - 74573397	BRETAS

73	CMEI IPÊ AMARELO	3577-1422	RUA JC 208, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491577	JARBAS
74	CMEI IRMA LIDIA	3524-2117	AVENIDA TRES, - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440350	BRETAS
75	CMEI JARDIM AMERICA	3524-5620	PRAÇA C 164, 0 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250220	THOMÉ
76	CMEI JARDIM AMERICA II	3524-5630	RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
77	CMEI JARDIM ANA LUCIA	35248242	TRAVESSA PONTE NOVA, 524 ESQUINA COM RUA OURO PRETO - JARDIM ANA LUCIA - GOIANIA - 74315290	JARBAS
78	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	3536-2520 3536-2333	ALAMEDA MILAO, LT 92 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	BRETAS
79	CMEI JARDIM COLORADO	3524-2492	RUA SC 15, 0 QD 30 LT 32 - JARDIM COLORADO - GOIANIA - 74474018	BRASIL
80	CMEI JARDIM CURITIBA	3524-3439	RUA JC 54, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481320	BRASIL
81	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	3524-1842	ESTRADA ARUEIRA, 0 QD 20 LT 2 - JARDIM AROEIRA - GOIANIA - 74770440	CENTRAL
82	CMEI JARDIM EUROPA II	3524-8244	RUA MARSELHA, 0 QD 99 LT 8 E 9 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330060	THOMÉ
83	CMEI JARDIM GOIAS	3524-8255	RUA 05, 0 QD. B-1 LT. ÁREA - JARDIM GOIÁS - GOIANIA - 74805210	CENTRAL
84	CMEI JARDIM GUANABARA I	3524-5004	AVENIDA JUIZ DE FORA, 0 QD 105 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675490	CENTRAL
85	CMEI JARDIM GUANABARA III	3524-8994	AVENIDA ALVICTO OZORIO NOGUEIRA, 0 QD 47 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683500	CENTRAL
86	CMEI JARDIM LIBERDADE	3298-2317 3581-5209	RUA VM B 5, 0 QD 62 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475670	BRASIL
87	CMEI JARDIM MARILIZA	3273-2755 3273-2605	ALAMEDA JARINA, 199 - JARDIM MARILIZA - GOIANIA - 74885250	THOMÉ
88	CMEI JARDIM NOVA ESPERANCA	3597-5111	TRAVESSA COMERCIO, 0 QD 50 LT 1718 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465120	BRASIL
89	CMEI JARDIM PRESIDENTE	3289-8499	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 0 QD 43 LT AREA - JARDIM PRESIDENTE - GOIANIA - 74353120	THOMÉ
90	CMEI JARDIM PRIMAVERA	3593-6570	TRAVESSA COMERCIAL, 0 QD 48 LT 1 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477228	BRASIL
91	CMEI JARDINS DO CERRADO I	3577-7942	RUA AMOR PERFEITO, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491180	JARBAS
92	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	32108574	RUA DAS MARGARIDAS C/ RUA JOSÉ EPITÁCIO DE MEDEIROS QD APM6 JARDIM DO CERRADO IV 74491-512	JARBAS
93	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	3589-4718	RUA OM 19, QD. 23 LT. 33 - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693030	BRETAS
94	CMEI JOÃO PEDRO CALEMBO		RUA JULIA VIEIRA ROSA, 331 QD AMP06 RESIDENCIAL VALE DO ARAGUAIA CEP 74735-495	CENTRAL
95	CMEI JOAO PAULO I	3286-5358	AVENIDA C 169, 1595 QD 415 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74250020	THOMÉ
96	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	3203-1001	RUA SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, - SETOR CRIMÉIA LESTE - GOIANIA - 74660410	CENTRAL
97	CMEI LYGIA RASSI	3524-5609 32929280	RUA RB 9, 0 - RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474364	BRETAS
98	CMEI MAE TINA	3524-1983	TRAVESSA SEIS, 125 - SETOR CENTRO OESTE - GOIANIA - 74560455	BRASIL
99	CMEI MARCIA LORENA MENDES	3595-6141	RUA VM U, 0 QD 38 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475530	BRASIL
100	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	3524-1881	RUA GOIAS, 0 LT 2 - JARDIM CONQUISTA - GOIANIA - 74767010	CENTRAL
101	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	3524-8979	RUA GB-41, 333 QD 72 - JARDIM GUANABARA III - GOIANIA - 74683400	CENTRAL
102	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	3524-8252	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 656 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360230	THOMÉ
103	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	3524-7314	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 18 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	CENTRAL
104	CMEI MONTEIRO LOBATO	3573-1100	AVENIDA TOQUIO Q7 LT 11, 0 QD 13 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 99999999	JARBAS
105	CMEI MORADA DO SOL	3524-3519	RUA MANGALO, 0 QD 0 LT 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	BRETAS
106	CMEI MUNDO NOVO III	3577-1161	RUA ALEGRIA ENTRE AS RUAS AMIZADE E LIBERDADE, APM-05, RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3, GOIÂNIA - 74.491-435	JARBAS
107	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	3593-1001	RUA BS 10, 0 QD 51 LT AE - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477302	BRASIL
108	CMEI OITO DE MARCO	3524-8751	AVENIDA 82, 0 LT 0 - SETOR CENTRAL - GOIANIA - 74015095	CENTRAL
109	CMEI ORIENTE VILLE	3288-4932	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 0 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355662	JARBAS
110	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	3524-1973	RUA MATO GROSSO, 1623 QD 130 LT 4 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74513040	BRASIL
111	CMEI PADRE VITALIS	3524-5109	RUA 231, QD. 709 LTS. 23 A 25 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	CENTRAL

112	CMEI PADRE ZEZINHO	3273-6919 3284-8246	RUA 2032 UNIDADE 203, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890710	THOMÉ
113	CMEI PARQUE AMAZONIA	3524-8257	PRAÇA CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, 0 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840560	THOMÉ
114	CMEI PARQUE ATHENEU	3273-3895	AVENIDA PARQUE ATHENEU, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893020	THOMÉ
115	CMEI PARQUE ELDORADO D OESTE	3593-8347	RUA ELO 3, 0 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490273	JARBAS
116	CMEI PARQUE TREMENDÃO	3524-3438	RUA ANTONIO ELIAS DE SOUZA, 0 QD 201 LT 11 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475032	BRETAS
117	CMEI PEQUENO APRENDIZ	3581-5550	RUA VM E, 0 QD 15 LT AREA - VILA MUTIRÃO I - GOIANIA - 74480180	BRASIL
118	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	3524-8250	RUA R 10, 131 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845760	THOMÉ
119	CMEI PRIMEIROS PASSOS	3225-9036 3213-3874	RUA 84A, 0 - SETOR SUL - GOIANIA - 74080410	CENTRAL
120	CMEI PROFESSOR NION ALBERNAZ	35241062 35241025	RUA C-234, QD.549 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA - 74.290-045	THOMÉ
121	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	3579-1144	RUA NAVARRA, 0 QD. 182 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330520	THOMÉ
122	CMEI PROFESSORA DARLY	3524-2420	RUA SOLAR, 0 QD 40 LT AREA - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565630	BRETAS
123	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	3576-4343	RUA 15 Nº 25, 0 - SETOR AEROVIARIO - GOIANIA - 74435230	BRASIL
124	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBE BORGES	3578-2114	RUA 86, 0 QD 0 LT 0 - CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS - GOIANIA - 74355472	JARBAS
125	CMEI PROFESSORA SILVIA PRAXEDES		RUA VN10 COM RUA VN11 e VN12, Lt APM3, RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO CEP: 74890772	THOMÉ
126	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	3524-3701	TRAVESSA SANTA CRUZ, 0 LT 8 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825075	THOMÉ
127	CMEI REAL CONQUISTA	3524-4619	RUA RC 52, 0 - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356870	JARBAS
128	CMEI RECANTO DA CRIANÇA RAYSSA FERNANDES CORREA	3595-6646	AVENIDA DO POVO C/JC14 APM18- JARDIM CURITIBA II= 74480-800	BRASIL
129	CMEI RECANTO DAS GARCAS	3577-4141	RUA OTHON GALDINO, - RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS - GOIANIA - 74485760	BRASIL
130	CMEI RECANTO DO SABER	3542-3353	AVENIDA CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 0 QD 20 LT 10 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720200	CENTRAL
131	CMEI RECANTO INFANTIL	3524-2454	RUA 8, 0 - SANTA TEREZA - GOIANIA - 74405130	JARBAS
132	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	3296-0254	RUA ALPHA 24, 0 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393780	JARBAS
133	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	3578-3979	RUA RI 30, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356012	JARBAS
134	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	3586-5808	RUA RIT 13, QD. APM 02 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - GOIANIA - 74580840	BRETAS
135	CMEI SAGRADA FAMILIA	3524-1901	RUA CANA BRAVA, 50 QD 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - GOIANIA - 74420220	BRASIL
136	CMEI SANTA LUZIA	3524-2435	RUA CLOVES ESSELIN, 0 QD. 2A LT 36 - VILA RORIZ - GOIANIA - 74565692	BRETAS
137	CMEI SANTA MONICA	3273-1962	RUA 2071 UNIDADE 207, 0 QD 0 LT 31 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74893750	THOMÉ
138	CMEI SÃO CRISTOVÃO	3524-3477	RUA MISSIONARIOS, 1125 QD 34 LT 14 - RODOVIARIO - GOIANIA - 74430360	BRASIL
139	CMEI SÃO PIO X	3524-5611	ALAMEDA SAO SALVADOR, 41 QD 1 LT 13-14 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553620	BRETAS
140	CMEI SARA E REBECA	3298-1071	RUA VM X, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475535	BRASIL
141	CMEI SETOR AEROVIARIO - I	3524-5602	VIELA 14, 0 LT AREA - AEROVIÁRIO - GOIANIA - 74435220	BRASIL
142	CMEI SETOR PERIM	3524-5901	RUA SP 14, 0 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580360	BRETAS
143	CMEI SETOR PROGRESSO	3524-5902	RUA XAVANTES, 1 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580490	BRETAS
144	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	3597-5909	AVENIDA EPHRAIM DE MORAIS, 0 LT SN - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463400	BRASIL
145	CMEI SETOR UNIAO	3524-1647	RUA U 54, 0 QD 16 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	JARBAS
146	CMEI SOLANGE PARK II	3558-2382	RUA DONA CHIQUITA, 0 LT APM2 - SOLANGE PARK III - GOIANIA - 74484115	JARBAS
147	CMEI TEMPO DE INFÂNCIA	3524-5041	AVENIDA SAO JORGE, 0 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	BRETAS
148	CMEI TIA JOVITA	3208-1404 3524-8995	RUA PARACATU, 694 QD 12 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770100	CENTRAL
149	CMEI TIO OSCAR	3524-2428	RUA DA PRATA, 51 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565610	BRETAS
150	CMEI TIO ROMAO	3524-3105	ALAMEDA EMILIO POVOA, 75 QD 75 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845250	THOMÉ

151	CMEI VALE DOS SONHOS	3264-8133	RUA VS 8, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II - GOIANIA - 74684390	CENTRAL
152	CMEI VILA AREIAO	999292912	Avenida Areião esquina com alameda Botafogo , Qd 01 Lote 10	CENTRAL
153	CMEI VILA FAICALVILLE	3524-8254	Setor Pedro Ludovico	THOMÉ
154	CMEI VILA FINSOCIAL I	3524-3521	RUA VF 4, 0 QD 34 LT 8/14 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473370	BRETAS
155	CMEI VILA IZAURA	3524-2433 3291-0210	RUA 9, 45 QD. A LTS. 17-18 - VILA ISAURA - GOIANIA - 74553150	BRETAS
156	CMEI VILA LEGIONARIAS	3524-3116 3278-9033	RUA AMARAL, 0 LT 09-DEZ - VILA LEGIONÁRIAS - GOIANIA - 74863230	THOMÉ
157	CMEI VILA MAUA	3524-1648 3287-7093	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 0 QD 27 LT 5 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	JARBAS
158	CMEI VILA REDENÇÃO	3524-3816 3282-4139	RUA JARDIM BOTANICO, 0 QD 64 LT 184 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845490	THOMÉ
159	CMEI VILA SANTA RITA	3295-8558 3595-8037	ALAMEDA FORMOSA, 704 LT 1 E 2 - INDUSTRIAL MOOCA - GOIANIA - 74420201	BRASIL
160	CMEI VILA SANTANA	3524-1987	RUA SERGIPE, 157 QD 6 LT 25 - SETOR CAMPINAS - GOIANIA - 74520010	BRETAS
161	CMEI VILA SAO JOSE	3576-4383	AVENIDA NOSSA SENHORA CONCEICAO, 0 QD 59 LT AREA - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440210	BRETAS
162	CMEI VILLAGE ATALAIA	3524-7318	RUA VA 6, 1 QD 0 LT 0 - VILLAGE ATALAIA - GOIANIA - 74692155	BRETAS
163	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	3299-8400	RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 0 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450180	BRASIL
164	CMEI VIVER A INFANCIA	3524-5103 3202-2389	AVENIDA QUINTA AVENIDA, - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74643030	CENTRAL
165	CMEI MARIA CECÍLIA DE LIMA	-	RUA 15 QD. 34 LT 01 VILA SANTA HELENA - 74.555-270	BRETAS
166	CRECHE CAETANO FOGLIA	3524-5610	PASSAGEM CINCO, 0 LT 23 - SETOR NORTE FERROVIÁRIO - GOIANIA - 74063100	CENTRAL
167	CRECHE CASA DO CAMINHO	3524-1218	RUA C 152, 719 QD 344 LT 5 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
168	CRECHE ESPIRITA MARIA DOLORES	3295-3769	RUA FERROVIARIOS, 165 - ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA - 74433090	BRASIL
169	CRECHE LUIGINA	3524-5108	AVENIDA SAO JORGE, 1033 QD 38 LT 27/28 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685490	BRETAS
170	EM ABRAO RASSI	3558-3363 3558-3350	PRAÇA C 11, 50 - VILA NOVA CANAA - GOIANIA - 74415190	JARBAS
171	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHAES	3524-2436 3210-2973	RUA SERRA DOURADA, 251 QD 4 LT 5 - JARDIM DIAMANTINA - GOIANIA - 74573320	BRETAS
172	EM ALICE COUTINHO	3524-8957 3206-3851	RUA 16, 400 QD 5 - VILA MORAIS - GOIANIA - 74620410	CENTRAL
173	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	3524-3207 3586-3622	RUA TAMOIO, 100 - VILA CLEMENTE - GOIANIA - 74580455	BRETAS
174	EM ALTO DO VALE	3517-9418	RUA VF 15, 0 QD 7 LT 11 - SETOR ALTO DO VALE - GOIANIA - 74594087	BRETAS
175	EM AMANCIO SEIXO DE BRITO	3524-1929 3210-7267	ALAMEDA MILAO, 91 LT AREA - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590480	BRETAS
176	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	3524-3102 3282-2177	PRAÇA C 6, 99 QD 8 LT 6 - PARQUE LARANJEIRAS - GOIANIA - 74855210	THOMÉ
177	EM ANTONIO FIDELIS	3524-1768	AVENIDA SENADOR JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, 499 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840080	THOMÉ
178	EM ARAO FERNANDES DE OLIVEIRA	3298-6052	RUA LA PAZ, 0 QD 9 LT AREA - SETOR DAS NAÇÕES - GOIANIA - 74495770	JARBAS
179	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	3524-2417 3292-2794	TRAVESSA UM, 496 QD 21 LT 160 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403010	JARBAS
180	EDUCANDARIO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	3297-3117 3297-2858	AVENIDA DOM PEDRO, 145 QD 176 LT 10 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465140	BRASIL
181	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	3284-3029 3284-3821	RUA AP 3, 358 QD 10 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ II - GOIANIA - 74740380	CENTRAL
182	EM AYRTON SENNA	3595-9111 3298-3193	RUA JC 22 A, 0 QD 0 LT 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480650	BRASIL
183	EM BALNEARIO MEIA PONTE	3524-5608 3210-7938	RUA CIRCULAR, 450 Q.130A L.5/8 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74590150	BRETAS
184	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	3542-3726	RUA URUGUAIANA, 42 QD 32 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74715010	CENTRAL
185	EM BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	3524-8272 3281-7364	RUA 1058, 171 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825220	THOMÉ
186	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	3524-8958 3202-6313	RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, 50 QD 17 - CONJUNTO CAIÇARA - GOIANIA - 74775020	CENTRAL
187	EM BERNARDO ELIS	3595-5656	RUA SC 33, 0 QD 80 LT AREA5 - SÃO CARLOS - GOIANIA - 74477099	BRASIL
188	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA ( ANTIGO EM SANTA HELENA)	3524-2453	RUA CURITIBA, 400 - VILA PARAISO - GOIANIA - 74553510	BRETAS

189	EM BOM JESUS	3524-8955	PRAÇA WASHINGTON LUIZ, 339 QD 171 LT 9A13 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710020	CENTRAL
190	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	3524-8952 3205-2312	RUA R 34, 191 - VILA ITATIAIA - GOIANIA - 74690590	BRETAS
191	EM BUENA VISTA	3577-5257 3577-5408	RUA POUSO ALEGRE, ESQ. COM PORTO FRANCO QD. APM 29 - RESIDENCIAL BUENA VISTA IV - GOIANIA - 74394615	JARBAS
192	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	3573-2613	RUA CP 7, 0 - CAROLINA PARQUE - GOIANIA - 74483023	BRASIL
193	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	3524-8973 3202-2385	RUA PROFESSOR JOAO HENRIQUE GONCALVES, 380 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - 74645050	CENTRAL
194	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	3524 2171	CAMINHO 12, 914 QD 544 LT 4,00E+05 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440420	BRETAS
195	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	3573-8380	RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA, 451 QD 26 - SOLANGE PARK I - GOIANIA - 74484150	JARBAS
196	EM CORONEL JOSE VIANA ALVES	3299-7274 3297-3602	RUA CM 7, 150 QD 8 - SETOR CÂNDIDA DE MORAIS - GOIANIA - 74463210	BRASIL
197	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	3297-8519	VILA SETE, 450 QD 50 LT 450 - SETOR SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463490	BRASIL
198	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	3524-3215	RUA CARLOS CUNHA FILHO, QD.8 - RESIDENCIAL MORUMBI - GOIÂNIA	BRETAS
199	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	3524-7346	AV. DAS AROEIRAS, QD. 18A - JARDIM DAS AROEIRAS	CENTRAL
200	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	3524-5077 3206-4794	RUA MISSISSIPI, 0 QD 137 LT 24 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74710080	CENTRAL
201	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE	3524-1916	RUA 260 - SETOR COIMBRA	THOMÉ
202	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	3524-5790	AV. DECIMA PRIMEIRA AVENIDA - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA	CENTRAL
203	EM DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLEI GARCIA		RUA 231 QD 78 LT 16/23 LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA (VILA MONTICELLI) - GOIÂNIA - 74355-345	CENTRAL
204	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	3524-7340	RODOVIA GO403 - KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
205	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	3524-7309 3206-5104	RODOVIA KM 8 - COLONIA SANTA MARTA - GOIÂNIA	CENTRAL
206	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ	3588-6190 3290-6996	VIELA G, 0 - SETOR GRAJAÚ - GOIANIA - 74354303	JARBAS
207	EM DEPUTADO JAMEL CECILIO	3524-8262	RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 777 LT 16 - JARDIM VILAS BOAS - GOIANIA - 74360490	THOMÉ
208	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	3573-7693	ALAMEDA PARQUE TAQUARAL, 464 QD 48 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484415	JARBAS
209	EM DOM TOMAS BALDUINO	3577-7225	RUA DOS GIRASSOIS, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1 - GOIANIA - 74491220	JARBAS
210	EM DONA BELINHA	3291-3601	CAMINHO 12, 70 - VILA ISaura - GOIANIA - 74553190	BRETAS
211	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	3524-3208 3586-3957	ESTRADA PIRES, 380 QD 12 - SETOR PERIM - GOIANIA - 74580190	BRETAS
212	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	3524-1888	RUA 231, 708 - VILA MONTICELLI - GOIANIA - 74655345	BRETAS
213	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	3256-6163 3296-8380	VIA ALPHA 14, 333 QD 6 - ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM - GOIANIA - 74393700	JARBAS
214	EM ELI BRASILIENSE	3573-7223	RUA DONA CAROLINA, 151 QD 40 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIANIA - 74484428	JARBAS
215	EM ENG. ANTONIO FELIX DA SILVA	3524-8248 32877516	ALAMEDA DINAMARCA, 0 QD 99 LT 1 - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330050	JARBAS
216	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	3288-8701	RUA BL 1, 0 LT AREA - CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA - GOIANIA - 74355540	JARBAS
217	EM ERNESTINA LINA MARRA	3573-8377 3573-6423	AVENIDA FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 1300 QD 17 LT 4 - PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIANIA - 74483280	JARBAS
218	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	3524-8243 3287-5522	RUA RUVIGO, 280 QD 20 - VILA ALVORADA - GOIANIA - 74315400	JARBAS
219	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	3524-8336 3210-4018	RUA BENJAMIM LUIZ VIEIRA, 0 QD. 13 - SETOR CRIMÉIA OESTE - GOIANIA - 74563150	BRETAS
220	EM FRANCISCO MATIAS	3579-1711	RUA CARLOS GOMES, 0 QD 17 - PARQUE ANHANGUERA - GOIANIA - 74340050	THOMÉ
221	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	3524-3724 3275-6442	RUA FLORIANOPOLIS, 241 - SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - 74825050	THOMÉ
222	EM FREI NAZARENO CONFALONI	3524-1658 3287-4625	RUA U 64, 141 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313490	JARBAS
223	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	3524-1731	RUA GENERAL CUNHA MATOS, 455 QD 27 LT 2 - VILA MAUÁ - GOIANIA - 74323250	JARBAS
224	EM GERALDA DE AQUINO	3524-2116	RUA ANTONIO LISBOA, 20 - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425280	BRASIL
225	EM GO-04	3595-3415	RUA CIPRESTE, 0 QD 2 LT CH 2 - SÍTIOS DE RECREIO DOS BANDEIRANTES - GOIANIA - 74482370	BRASIL
226	EM GRANDE RETIRO	3524-5105	RUA GR 20, AMP3 - SETOR GRANDE RETIRO - GOIANIA - 74766043	CENTRAL

227	EM HEBERT JOSE DE SOUZA	3524-1926	AVENIDA GENESIO DE LIMA BRITO, - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE - GOIANIA - 74593210	BRETAS
228	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	3296-7602	VIA PROFESSOR JOSE FERREIRA DA CUNHA, 115 QD 7 LT 11 - JARDIM ARITANA - GOIANIA - 74391250	JARBAS
229	EM IRMA VENERANDA	3524-3510 3517-8639	RUA VF 25, 0 QD 21 LT 42 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473210	BRETAS
230	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	3524-3702 3255-2568	RUA T 65, 45 QD 12 LT 67 - SETOR BELA VISTA - GOIANIA - 74823370	THOMÉ
231	EM IZABEL ESPERIDIAO JORGE	3524-1652 3281-4522	AVENIDA SAO LUIS, 499 QD 10 - ALTO DA GLÓRIA - GOIANIA - 74815755	THOMÉ
232	EM JAIME CAMARA	3579-3093 3579-1455	ALAMEDA GRANADA, 140 LT AREA - JARDIM EUROPA - GOIANIA - 74330500	THOMÉ
233	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	3524-3106	AVENIDA ARUANA, 61 LT 61 - JARDIM BELA VISTA - GOIANIA - 74863040	THOMÉ
234	EM JARBAS JAYME	3524-1738	PRAÇA C-10 LOTE ÁREA QD ÁREA Nº115 - SETOR SUDOESTE - GOIANIA - 74303310	JARBAS
235	EM JARDIM AMERICA	3274-1227	RUA C 160, 1310 QD 414 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255130	THOMÉ
236	EM JARDIM ATLANTICO	3280-0466	ALAMEDA SAQUAREMA, 126 QD 0 - JARDIM ATLANTICO - GOIANIA - 74843500	THOMÉ
237	EM JARDIM NOVA ESPERANCA	3299-8310 3299-8583	PASSAGEM JADE, 550 QD 50 LT 15 - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - 74465210	BRASIL
238	EM JESUINA DE ABREU	3524-8258	RUA IGARITE, 50 Q. 65-A - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74840260	THOMÉ
239	EM JOAO ALVES DE QUEIROZ	3289-4333	AVENIDA EF 9, 0 QUADRA APM 3 - RESIDENCIAL ELI FORTE - GOIANIA - 74371041	JARBAS
240	EM JOAO BRAZ	3524-8943 3205-2069	ALAMEDA SAO SALVADOR, 0 QD 28 LT JUL-14 - VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU - GOIANIA - 74685560	BRETAS
241	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	3284-3541	AVENIDA TRES, 111 - AGUA BRANCA - GOIANIA - 74723200	CENTRAL
242	EM JOAO DE PAULA TEIXEIRA	3524-2418	CAMINHO 10, 74 QD 31 LT 506 - SETOR MARECHAL RONDON - GOIANIA - 74560390	BRETAS
243	EM JOAO VIEIRA DA PAIXAO	3575-8094	RUA SB 14, 0 - RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE - GOIANIA - 74393515	JARBAS
244	EM JOAQUIM CAMARA FILHO	3577-3385 3577-3803	RUA DAS MAGNOLIAS, ESQ. COM RUA DAS DRACENAS - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4 - GOIANIA - 74491514	JARBAS
245	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	3524-3515	RUA VF 57 A, 0 QD 85 LT 19 - VILA FINSOCIAL - GOIANIA - 74473535	BRETAS
246	EM JOSE ALVES VILA NOVA	3273-6884 3284-8901	RUA 102 UNIDADE 103, 0 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890025	THOMÉ
247	EM JOSE CARLOS PIMENTA	3524-2551	RODOVIA GO-080, KM 20 - DISTRITO VILA RICA - GOIANIA - 74697010	BRETAS
248	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	3524-8975	RUA L 3, 250 QD 22 - FELIZ - GOIANIA - 74630200	CENTRAL
249	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	3298-6277	RUA WALDIR DE AZEVEDO, APM - 122 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74495170	JARBAS
250	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	3296-6010 3296-2259	PRAÇA BANDEIRA, 200 QD 30 - GOIÁ - GOIANIA - 74485270	BRASIL
251	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	3542-3033 3284-4918	ALAMEDA COLOMBIA, 0 QD 14 LT 21 - VILA MARIA LUISA - GOIANIA - 74720190	CENTRAL
252	EM LORENA PARK	3573-6375 3573-6401	RUA VALENTIM CAPUZZO, 250 QD 10 - LORENA PARQUE - GOIANIA - 74483740	JARBAS
253	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	3288-8066	RUA W 10, 0 QD 36 - JARDIM ITAIPU - GOIANIA - 74355524	JARBAS
254	EM MADRE FRANCISCA	3524-8954	PRAÇA CENTRAL, 0 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770050	CENTRAL
255	EM MANOEL JACINTHO COELHO	3577-7391	RUA JC 103, - RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6 - GOIANIA - 74491568	JARBAS
256	EM MANOEL JOSE DE OLIVEIRA	3524-1229	AVENIDA T 14, 560 LT 01-JUL - SETOR BUENO - GOIANIA - 74230130	THOMÉ
257	EM MARCOS ANTONIO DIAS BATISTA	3524-3514 3298-1882	AVENIDA OTAVIO LUCIO, - SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - 74475260	BRETAS
258	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	3524-5014	RUA GB 48, 0 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683480	CENTRAL
259	EM MARECHAL RIBAS JUNIOR	3524-3121	RUA R 5, 201 QD 20 - VILA REDENCAO - GOIANIA - 74845710	THOMÉ
260	EM MARIA ARAUJO DE FREITAS	3273-2530 3284-8112	RUA 18 UNIDADE 203, 0 ARE 2 - PARQUE ATHENEU - GOIANIA - 74890400	THOMÉ
261	EM MARIA CANDIDA FIGUEIREDO	3524-8977 3208-1392	RUA MINAS GERAIS, 0 QD. K LTS 12, 13 E 14 - VILA PEDROSO - GOIANIA - 74770090	CENTRAL
262	EM MARIA CLARA MACHADO	3524-3444	VILA SETE, 0 QD 29 LT 6 - DA VITÓRIA - GOIANIA - 74477043	BRASIL
263	EM MARIA DA TERRA	3593-3717 3576-0638	RUA BF 1, 0 QD 25 - FLORESTA - GOIANIA - 74477145	BRASIL
264	EM MARIA GENOVEVA	3524-8970	RUA PECUARIA, 351 QD 26 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74670030	CENTRAL
265	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	3524-8319 3210-2811	AVENIDA MARAJÓ, 85 - SETOR URIAS MAGALHÃES - GOIANIA - 74565230	BRETAS

266	EM MOISES SANTANA	3524-2107 3295-1248	RUA RAPOSO TAVARES, 33 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450210	BRASIL
267	EM MONICA DE CASTRO CARNEIRO	3524-8981	RUA CRISTOVAO COLOMBO, 539 - JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - 74705130	CENTRAL
268	EM MONTEIRO LOBATO	3258-8384	RUA SALUTE PAVAN PETROLI, 0 QD 10 - SETOR ORIENTEVILLE - GOIANIA - 74355704	JARBAS
269	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	3524-3409	RUA BS 21, 0 QD 27 - SAO DOMINGOS - GOIANIA - 74477315	BRASIL
270	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	3595-1835	RUA JC 66, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74481390	BRASIL
271	EM NOVA CONQUISTA	3595-6365 3595-8781	AVENIDA E, 0 QD 155 LT 25/26 - SETOR PARQUE TREMENDÃO - GOIANIA - 74475080	BRETAS
272	EM ODILIA MENDES DE BRITO	3595-6663	RUA VM A 4, 351 QD 88 - SETOR NOVO PLANALTO - GOIANIA - 74480382	BRASIL
273	EM OLEGARIO MOREIRA BORGES	3524-8264 3289-3447	RUA F 4, - SETOR FAIÇALVILLE - GOIANIA - 74350120	THOMÉ
274	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	3524-2429 3292-2315	RUA 11, 285 - SETOR CASTELO BRANCO - GOIANIA - 74403140	JARBAS
285	EM PADRE PELAGIO	3524-2129	RUA 611, 425 QD 509 - SETOR SÃO JOSÉ - GOIANIA - 74440590	BRETAS
296	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	3524-5006 3207-3438	RUA MARIA ABADIA VIEIRA, 0 - RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS - GOIANIA - 74684245	CENTRAL
297	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	3524-5101 3565-1303	AVENIDA TRES MARIAS, 30 QD 36 LT 1 - SETOR NEGRÃO DE LIMA - GOIANIA - 74650280	CENTRAL
298	EM PEDRO CIRIACO DE OLIVEIRA	3524-8982	VIELA LUIZ COUTO, 169 LT 06-OUT - VILA CONCÓRDIA - GOIANIA - 74770370	CENTRAL
299	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	3524-5001	RUA CAIAPONIA, 240 - JARDIM GUANABARA - GOIANIA - 74675120	CENTRAL
300	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	3299-7288	RUA MANUEL DA SILVA, 290 QD 8 LT 1 - VILA REGINA - GOIANIA - 74453560	BRASIL
301	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	3524-8253 3289-1382	RUA D-28, 0 - CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA - GOIANIA - 74363095	JARBAS
302	EM PRESIDENTE VARGAS	3295-4143 3524-2189	AVENIDA SAO LUIS, 100 - VILA JOÃO VAZ - GOIANIA - 74445250	BRASIL
303	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	3298-6338	AVENIDA ELIZABETH MARQUES, 133 - PARQUE BURITI - GOIANIA - 74485800	BRASIL
304	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	3524-8984 3208-2634	RUA PROFESSORA MARIA JACINTA NEVES, 100 QD 25 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780340	CENTRAL
305	EM PROFª MARIA CAMARGO	3524-5623 3259-2007	RUA C 152, 1201 QD 405, ÁREA 02 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74275120	THOMÉ
306	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDAO	3286-2375 3286-2739	RUA C 115 A, 35 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255410	THOMÉ
307	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	3524-8256	RUA B 16, 101 - VILA NOVO HORIZONTE - GOIANIA - 74365440	THOMÉ
308	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	3299-7738 3297-1148	RUA SAO DOMINGOS, 100 QD 91 LT 4 - IPIRANGA - GOIANIA - 74453300	BRASIL
309	EM PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES	3524-5000 3205-6908	RUA FREI NAZARENO CONFALONE, 0 QD 22 - SETOR GOIÂNIA 2 - GOIANIA - 74663280	BRETAS
310	EM PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	3298-6022	AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, 2131 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74493750	JARBAS
311	EM PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3524-1736	RUA CP 26, 125 - RESIDENCIAL CELINA PARK - GOIANIA - 74373240	JARBAS
312	EM PROFA. EDNA DE ROURE	3524-8674 3291-7493	RUA DO MERCADO, 89 - VILA IRANY - GOIANIA - 74523330	BRETAS
313	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	3524-8978 3205-4224	RUA PARAISO, 0 QD 34A - VILA JARDIM POMPÉIA - GOIANIA - 74690160	BRETAS
314	EM PROFESSOR LOURENCO FERREIRA CAMPOS	3524-8974 3207-5069	RUA BM 11, 60 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74680810	CENTRAL
315	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	3595-8144	RUA VM-S, - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475490	BRASIL
316	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	3595-6268	RUA JC 3, 0 - JARDIM CURITIBA - GOIANIA - 74480460	BRASIL
317	EM PROFESSOR TRAJANO DE SA GUIMARAES	3524-1215 3259-2013	AVENIDA T 15, 2155 QD 3 - PARQUE AMAZÔNIA - GOIANIA - 74835290	THOMÉ
318	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	3524-3601	RUA OCANAN, 50 - PARQUE ACALANTO - GOIANIA - 74860200	THOMÉ
319	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	3524-2119	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 0 QD 79 LT 3 E 4 - CAPUAVA - GOIANIA - 74450370	BRASIL
320	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	3524-2407 3292-1167	RUA DONA CARLOTA JOAQUINA, 0 - SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS - GOIANIA - 74691180	BRETAS
321	EM PROFESSORA D'ALKA LELES	3207-0302	RUA OM 21, - RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS - GOIANIA - 74693036	BRETAS
322	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	3524-3512	RUA MANGALO, 0 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA - 74475115	BRETAS
323	EM PROFESSORA LOUSINHA	3524-3214	RUA RIT 1, ENTRE RIT6 E RIT11 - RESIDENCIAL ITAMARACÁ - 74580-830	BRETAS

324	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	3210-6351	RUA CELESTE BAIOCHI, 0 - RESIDENCIAL BARRAVENTO - GOIANIA - 74594112	BRETAS
325	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	3524-8986 3207-3553	RUA GB 34, 150 QD 58 - JARDIM GUANABARA II - GOIANIA - 74683330	CENTRAL
326	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	3298-5349 98246- 7639	RUA ELO 36, N 6244 QD APM28 - PARQUE ELDORADO OESTE - GOIANIA - 74490-239	JARBAS
327	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	3284-1485	RUA JAVAES, 250 QD 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740200	CENTRAL
328	EM RAINHA DA PAZ	3256-3380 3256-0034	RUA U 54, 0 - VILA UNIAO - GOIANIA - 74313380	JARBAS
329	EM RECANTO DO BOSQUE	3524-3511	RUA RUA RB 4, 0 COM RUA RB 9 COM RUA RB 16, APM 16 - RECANTO DO BOSQUE - GOIANIA - 74474309	BRETAS
330	EM REGINA HELOU	3524-3209 3586-3850	AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, - VILA MARIA DILCE - GOIANIA - 74583060	BRETAS
331	EM RENASCER	3218-1491	RUA RC 7, - RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIANIA - 74356710	JARBAS
332	EM RESIDENCIAL ITAIPU	3288-7787 3288-7850 3245-5341	RUA RI 24, 0 QD 44 - RESIDENCIAL ITAIPU - GOIANIA - 74356010	JARBAS
333	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	3575-5939	RUA MC 3, 46 - RESIDENCIAL MONTE CARLO - GOIANIA - 74370445	JARBAS
334	EM ROTARY GOIANIA SUL	3595-5156 3595-9270	AVENIDA D, 351 - RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE - GOIANIA - 74474410	BRASIL
335	EM RUI BARBOSA	3524-2432 3291-3197	RUA P 16, 40 - SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - GOIANIA - 74543040	BRETAS
336	EM SANTA RITA DE CASSIA	3524-3603	ESTRADA VELHA PARA BELA VISTA, KM 10 - VALE DAS POMBAS - GOIANIA - 74891130	THOMÉ
337	EM SANTA TEREZINHA	3524-8988 3565-5154	RODOVIA GO 80, 0 LT 82 - CHACARAS BOM RETIRO - GOIANIA - 74686015	BRETAS
338	EM SANTO ANTONIO	3524-5031	RUA ASA 8, 148 - SETOR ASA BRANCA - GOIANIA - 74683773	CENTRAL
339	EM SAO JOSE	3581-7300	RUA CP 15, 0 QD 44 - CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - 74477202	BRASIL
340	EM SEBASTIAO ARANTES	3524-3602	RUA CARAMURUS, 150 QD 21 - JARDIM DA LUZ - GOIANIA - 74850380	THOMÉ
341	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	3524-8985	RUA SR 38, 0 QD 51 LT 77 - SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS - GOIANIA - 74785430	CENTRAL
342	EM SOLAR VILLE	3581-4905	RUA AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, 0 QD 0 LT 1 - RESIDENCIAL SOLAR VILLE - GOIANIA - 74470535	BRASIL
343	EM STEPHANIA ALVES BISPO	3595-6252	RUA TRANSVERSAL, 0 QD 74 - JARDIM LIBERDADE - GOIANIA - 74475520	BRASIL
344	EM TARGINO DE AGUIAR	3296-6050	RUA CAMARA FILHO, 0 QD 134 LT 16 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL - GOIANIA - 74375150	JARBAS
345	EM TROPICAL VILLE	3593-2903	RUA JR 7, 0 LT 1 - LOTEAMENTO TROPICAL VILLE - GOIANIA - 74496145	BRASIL
346	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	3256-6144	RUA BACURIS, 485 - PARQUE SANTA RITA - GOIANIA - 74393370	JARBAS
347	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	3524-8991 3208-1417	RUA VIEIRA CUNHA, 0 QD 18 LT 0 - PARQUE DAS AMENDOEIRAS - GOIANIA - 74780560	CENTRAL
348	EM VILA ROSA	3289-9316	RUA FRANCISCO DE MELO, 0 QD 73 LT 3 A 8 - VILA ROSA - GOIANIA - 74345210	THOMÉ
349	EM VIRGINIA GOMES PEREIRA	3524-8992 3208-2529	AVENIDA HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEIREDO, 1101 QD 4 - SANTO HILÁRIO - GOIANIA - 74780250	CENTRAL
350	EM VITOR HUGO LUDWIG	3524-2183	ALAMEDA FORMOSA, 450 QD 37 LT 01-JUN - CIDADE JARDIM - GOIANIA - 74425410	BRASIL
351	EM WATERLOO PRUDENTE	3296-6001 3296-3382	RUA FELIPE CAMARAO, 0 QD 24 LT 4 AO 7 - GOIÁ - GOIANIA - 74485320	BRASIL
352	EM WILMAR DA SILVA GUIMARAES	3273-8700	RUA J 3, 0 QD 12 - CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANÃ I - GOIANIA - 74740180	CENTRAL
353	EM ZEVEIRA ANDREA VECCI	3524-3103	TRAVESSA UM, 150 QD 6 - CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - 74870260	THOMÉ
354	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	3297-1013 3299-7673	RUA 15, 293 QD 2 LT 16 - SANTOS DUMONT - GOIANIA - 74463610	BRASIL
355	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	3226-8037	Rua 255, 628 - SETOR COIMBRA - GOIANIA - 74533150	CENTRAL
356	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	3588-5269	RUA NATALINA BAHIA, - LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS - GOIANIA - 74356190	JARBAS
357	ESCOLA JOAO CRISOSTOMO ROSA	3524-1873	AV. MANCHESTER QD 248 LT 10, N 2376 Jardim Novo Mundo	CENTRAL
358	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	3298-6169 3299-3078	RUA PADRE ELIEZER, 0 LT 5 - CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - 74490235	JARBAS
359	ESCOLA PADRE LIMA	3207-3992 3524-5107	ALAMEDA BRASIL, 278 QD 47 LT 1 - SANTA GENOVEVA - GOIANIA - 74672350	CENTRAL
360	ESCOLA ROTARY CLUB DE GOIANIA	S/N	RUA 3, Nº 141 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIÂNIA - 74615070	CENTRAL

361	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	3286-7487 3286-2707	RUA C 118, 389 QD 238 LT 19 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - 74255490	THOMÉ
362	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	3558-3330	RUA DOMNGOS DE ABREU VIEIRA QD. 232,CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO 74423-080	BRASIL

## ANEXO IV

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025

*Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (Feijão carioca tipo 1, Manteiga de leite, Melancia in natura, Mexerica in natura, Polpa de frutas natural integral congelada - acerola, caju, goiaba e manga) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário, CEP 74610-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 598.819.251-34, por outro lado a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por \_\_\_\_\_, com a Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no **Edital da Chamada Pública nº 002/2025**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (**Feijão carioca tipo 1, Manteiga de leite, Melancia in natura, Mexerica in natura, Polpa de frutas natural integral congelada - acerola, caju, goiaba e manga**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (**Feijão carioca tipo 1, Manteiga de leite, Melancia in natura, Mexerica in natura, Polpa de frutas natural integral congelada - acerola, caju, goiaba e manga**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2025 e seus Anexos

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$
1				
2				
3				
4				
5				

**1.3.** Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica

multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital da Chamada Pública nº 002/2025 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

**2.1.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 002/2025;

**2.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

**2.1.5.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**2.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 002/2025, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

**2.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

**2.1.8.** Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

**2.1.9.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariem o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital da Chamada Pública nº 002/2025.

### 2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

**2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do §1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

**2.2.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo sua eficácia ocorrer a partir de sua publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 94, II da Lei 14.133/2021.

**3.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme o art. 115, da Lei nº 14.133/21.

**3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/21.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.1.1.** As especificações e quantitativos estimados encontram-se detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Grupo Formal					
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Valor Global</b>					

**4.1.2.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

**4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio do cartão PNAE do Banco do Brasil - Instituição Bancária responsável pela execução dos recursos provenientes do FNDE.

**4.2.2.** O pagamento será feito mediante máquina registrada com o CNPJ constante em nota fiscal.

**4.2.3.** Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE conforme o art.49, § 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**4.2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências

para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**4.4. DO REAJUSTE:** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**4.4.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.4.2.** Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

**4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

**4.5.1.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

**4.5.2.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

**4.5.3.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**4.5.4.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2025.1750.12.306.0146.2018.33903000.115 51 STN: 1552 0000

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, Lei, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **6.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**6.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**6.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**6.7.** O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**6.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999.

6.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o Item 6.9 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.10. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

**7.1. A CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 001/2025 e das seguintes disposições:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado no Edital da Chamada Pública nº 002/2025.

**7.2. A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**7.3.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**7.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

**7.4.** Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

**7.4.1.** O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

**8.1.** O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo.

**8.2.** Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2. A extinção poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da sobredita Lei;

b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo

contratante ou pela legislação.

**13.4.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2025.

#### **GRUPO FORMAL**

Contratada

Representante

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025.

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

#### **ANEXO V**

### **MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

#### **(PARA COOPERATIVA SINGULAR)**

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
<b>Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia.</b>

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

<b>1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR</b>					
<b>1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)</b>					
<b>2. CNPJ</b>			<b>3. DAP/CAF JURÍDICA</b>		
<b>4. Endereço</b>		<b>5. Município</b>		<b>6. CEP</b>	
<b>7. Nome do Representante Legal</b>		<b>8. CPF</b>		<b>9. DDD/Fone</b>	
<b>10. Banco</b>		<b>11. Nº da Agência</b>		<b>12. Nº da Conta Corrente</b>	

<b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1. Nome da Entidade</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>04.973.695/0001-11</b>		<b>GOIÂNIA - GO</b>	
<b>4. Endereço</b>		<b>5. CEP</b>		<b>6. Telefone</b>	
<b>Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário</b>		<b>74610-060</b>		<b>(62) 3524-7396</b>	
<b>7. Nome do Representante Legal</b>			<b>8. CPF</b>		
<b>Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA</b>					

<b>III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unid.</b>	<b>4. Quant.</b>	<b>5. R\$ /Unit</b>	<b>6. R\$ total</b>
Nome:					
CPF:	(produto 01)	Kg			
DAP/CAF:					
Nome:					
CPF:	(produto 01)	Kg			
DAP/CAF:					
<b>7. Subtotal 01</b>	<b>(produto 1)</b>	<b>Kg</b>			
Nome:					
CPF:	(produto 02)	Kg			
DAP/CAF:					
Nome:					
CPF:	(produto 02)	Kg			
DAP/CAF:					
<b>8. Subtotal 02</b>	<b>(produto 02)</b>	<b>Kg</b>			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
<b>1. Produto</b>	<b>2. Unid.</b>	<b>3. Quant.</b>	<b>4. R\$/Unit.</b>	<b>5. R\$ total</b>
<b>PRODUTO 1 - MARCA</b>	<b>Kg</b>			
<b>PRODUTO 2 - MARCA</b>	<b>Kg</b>			
<b>PRODUTO 3 - MARCA</b>	<b>Kg</b>			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data	0	Fone/e-mail
Município/UF, xx de xx de 2025		(fone, e-mail e nome para contato)
	Assinatura do representante legal	
	(nome da cooperativa e carimbo)	

## ANEXO VI

## MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVA CENTRAL)

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
<b>Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia.</b>

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
2. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL		
1. Nome do Proponente <b>(NOME DA COOPERATIVA)</b>		
2. CNPJ	3. DAP /CAF JURÍDICA	
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

<b>2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES</b>			
1	NOME: <b>Cooperativa Singular 1</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF Total: DAPs /CAFs físicas
2	NOME: <b>Cooperativa Singular 2</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF Total: DAPs /CAFs físicas
3	NOME: <b>Cooperativa Singular 3</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF Total DAPs /CAFs físicas
4	NOME: <b>Cooperativa Singular 4</b> CNPJ: DAP/CAF JURÍDICA:	Município sede	UF Total DAPs /CAFs físicas

<b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>04.973.695/0001-11</b>	<b>GOIÂNIA - GO</b>
4. Endereço	5. CEP	6. Telefone
<b>Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário</b>	<b>74610-060</b>	<b>(62) 3524-7396</b>
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	
<b>Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA</b>		

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM			
1. Cooperativa 1	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF	3. Município	4. UF
Nome:	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
<b>5. Total Cooperativa 1</b>	<b>6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1</b>	<b>7. Total por município</b>	
		<b>(nome município 1)</b>	
		<b>(nome município 2)</b>	
		<b>(nome município 3)</b>	

8. Cooperativa 2	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF	10. Município	11. UF
Nome:	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
	Nome: CPF: DAP/CAF:		
<b>11. Total Cooperativa 2</b>	<b>12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2</b>	<b>13. Total por município /UF</b>	
		<b>(nome município 1/UF)</b>	
		<b>(nome município 2/UF)</b>	
		<b>(nome município 3/UF)</b>	
<b>14. Total Geral</b>	<b>15. Quantidade total de AF</b>	<b>16. Total por município/UF</b>	
		<b>(nome município 1/UF)</b>	
		<b>(nome município 2/UF)</b>	
		<b>(nome município 3/UF)</b>	

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/Unid.	6. R\$ total
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
<b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>	(produto/marca)	Kg			
7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto e Marca	9. Unid.	10. Quant	11. R\$/Unid.	12. R\$ total
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
Nome: DAP/CAF física: DAP/CAF jurídica:	(produto/marca)	Kg			
<b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
<b>PRODUTO 1 - MARCA</b>	<b>Kg</b>			
<b>PRODUTO 2 - MARCA</b>	<b>Kg</b>			
<b>PRODUTO 3 - MARCA</b>	<b>Kg</b>			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**  
(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.		
Local e data	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail  (fone, e-mail e nome para contato)
município/UF, xx de xx de 2025		
	(nome da cooperativa e carimbo)	

**ANEXO VII****MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)**

<b>Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>
<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>
Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2025 Prefeitura Municipal de Goiânia.

<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE		
1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ	3. DAP/CAF JURÍDICA	
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

<b>2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA</b>		
13. Nome do Parceira (NOME DA COOPERATIVA)		
14. CNPJ	15. DAP JURÍDICA	
16. Endereço	17. Município	18. CEP
19. Nome do Representante Legal	20. CPF	21. DDD/Fone

<b>II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>04.973.695/0001-11</b>	<b>GOIÂNIA - GO</b>
<b>4. Endereço</b>	<b>5. CEP</b>	<b>6. Telefone</b>
<b>Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário</b>	<b>74610-060</b>	<b>(62) 3524-7396</b>
<b>7. Nome do Representante Legal</b>	<b>8. CPF</b>	
<b>Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA</b>		

<b>III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM</b>			
<b>1. Cooperativa Proponente</b>	<b>2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF</b>	<b>3. Município</b>	<b>4. UF</b>
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
<b>5. Total Cooperativa Proponente</b>	<b>6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente</b>	<b>7. Total por município /UF</b>	
		<b>(nome município 1/UF)</b>	
		<b>(nome município 2/UF)</b>	
		<b>(nome município 3/UF)</b>	

<b>8. Cooperativa Parceira</b>	<b>9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP/CAF</b>	<b>10. Município</b>	<b>11. UF</b>
Nome:	Nome:		
	CPF:		
	DAP/CAF:		
Nome:			
CPF:			
DAP/CAF:			
Nome:			
CPF:			
DAP/CAF:			
<b>11. Total Cooperativa Parceira</b>	<b>12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira</b>	<b>13. Total por município/UF</b>	
<b>(nome município 1/UF)</b>			
	<b>(nome município 2/UF)</b>		
<b>(nome município 3/UF)</b>			
<b>14. TOTAL GERAL</b>	<b>15. Quantidade total de AF</b>	<b>16. Total por município/UF</b>	
		<b>(nome município 1/UF)</b>	
		<b>(nome município 2/UF)</b>	
		<b>(nome município 3/UF)</b>	

<b>IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto e Marca</b>	<b>3. Unid.</b>	<b>4. Quant.</b>	<b>5. R\$/Unid.</b>	<b>6. R\$ total</b>
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
<b>TOTAL DO PRODUTO 01</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>7. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>8. Produto e Marca</b>	<b>9. Unid.</b>	<b>10. Quant.</b>	<b>11. R\$/Unid.</b>	<b>12. R\$ total</b>
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			
DAP/CAF jurídica:					
Nome:					
DAP/CAF física:	(produto/marca)	Kg			

DAP/CAF jurídica:					
<b>TOTAL DO PRODUTO 02</b>	(produto/marca)	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg			
PRODUTO 2 - MARCA	Kg			
PRODUTO 3 - MARCA	Kg			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

**VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE  
(descrever histórico resumido da instituição Proponente)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.		
Local e data	Assinatura do representante legal	Fone/e-mail
município/UF, xx de xx de 2025		(fone, e-mail e nome para contato)
	(nome da cooperativa e carimbo)	

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/CAF/ANO**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ... (nacionalidade)...., ....(estado civil)...., ....(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de .....,  
**DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, ..... de ..... de 2025

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA**

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ... (nacionalidade)....., ....(estado civil)....., ....(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de .....,  
**DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e'(são) processado(s) em INDÚSTRIA PRÓPRIA (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de AGRICULTORES FAMILIARES constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
 (Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ... (nacionalidade)....., ....(estado civil)....., ....(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de .....,  
**DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
 (Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

O(A) ..... (nome do Grupo Formal) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ... (nacionalidade)....., ....(estado civil)....., ....(profissão)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de .....,  
**DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor

individual máximo de vendas por DAP/CAF por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

## ANEXO XII

### MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

#### 1. Informações gerais do produto

Produto (objeto):	
Processo:	
Marca:	Lote:
Fabricante:	
Proponente:	
Embalagem primária (capacidade em Kg):	
Embalagem secundária (capacidade em Kg):	
Data de Fabricação:	Data de Validade:
<b>2. Recebimento</b>	
Quantidade recebida: _____ Data de recebimento: ____/____/____	
Nome de quem recebeu: _____	
Assinatura: _____	
Responsável pela entrega da amostra:	
Nome: _____	
Assinatura: _____	

## ANEXO XIII

### Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados

(Nome do proponente), com domicílio em (endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade, CNPJ, telefone, fax, e-mail), neste ato representado por (nome do representante legal, qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver), pelo presente, declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são elaborados a partir de matéria-prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/07/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7270840** e o código CRC **ACE0BA62**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO